



PROJETO DE LEI Nº 24

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0020.1125	FONTE	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento - PORTARIA 886 – Proteção Social de Alta Complexidade
Código		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	16650000	Equipamentos e Material R\$ 500.000,00 permanente
		TOTAL R\$ 500.000,00

02.11.08.244.0021. 1126	FONTE	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento - PORTARIA 886 – Proteção Social Básica
Código		DISCRIMINAÇÃO
40000000		DESPESAS DE CAPITAL
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	16650000	Equipamentos e Material R\$ 620.000,00 permanente
		TOTAL R\$ 620.000,00

02.08.12.122.0015.1110	FONTE	Desapropriação e Indenização de Imóveis Destinados à Educação Municipal
-------------------------------	--------------	--

Código		DISCRIMINAÇÃO	
40000000		DESPESAS DE CAPITAL	
44000000		Investimentos	
44900000		Aplicações Diretas	
44906100	15400000	Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00
44906100	15001001	Aquisição de Imóveis	R\$ 5.000,00
44906100	15420000	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 75.000,00	

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal (24135001) na fonte de recursos 16650000 (Transferências de Convênios e Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) no valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e centos e vinte mil reais); e

II – A anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

02.08.12.365.0012.2044	FONTE	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS E PARQUES INFANTIS ESCOLARES	
		DISCRIMINAÇÃO	
30000000	15001001	DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
40000000	15420000	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 25.000,00	

02.08.12.365.0015.2127	FONTE	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
		DISCRIMINAÇÃO	
30000000	15400000	DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00	

Art. 3º. Ficam autorizadas a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



II - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§ 2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal, o Projeto de lei nº 24/2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial a fim de permitir a execução dos recursos da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, relativos à Portaria nº 886, no valor total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

Tratam-se de recursos que já foram depositados nas contas bancárias dos Municípios e que serão essenciais para a estruturação do SUAS Municipal para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Também se inclui no projeto de lei a autorização para abertura de crédito adicional especial referente a desapropriação de imóvel destinado à educação municipal, o que permitirá a aquisição de bem imóvel destinado a ampliação e melhorias das estruturas físicas da Escola Municipal Professora Cantídia Auda Pires.

Considerando-se a necessidade de viabilizar no orçamento municipal a execução desses recursos e continuidade da prestação de serviços públicos essenciais à população nas áreas de Educação e Assistência Social, pede-se que os vereadores avaliem e aprovem esse projeto o mais breve possível.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos a Vossa Excelência os votos de apreço e consideração.

Acari-RN, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal